ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1027
de 26 de outubro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **Cr$ 1.686.540,00** (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta cruzeiros reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

020103070202.002-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	50.000,00
020103070202.002-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	40.000,00
020203070212.003-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	30.000,00
030103090402.009-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	45.000,00
040103070212.010-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	50.000,00
050103080302.012-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	400.000,00
060103070212.014-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	220.640,00
060103070212.014-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	200.000,00
070108421882.015-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	200.000,00
070108421882.015-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	100.000,00
080104070212.018-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	100.000,00
080104070212.018-3.1.3.2 -	Out.Serv.e Encargos	Cr$	100.000,00
090113754282.019-3.2.5.8 -	Subv.Soc. à Pessoas Carentes	Cr$	150.000,00
	T O T A L	Cr$	1.686.540,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

020203070212.003-3.1.3.1 -	Remun.de Serviços Pessoais	Cr$	5.000,00
020303070212.004-3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cr$	75.700,00
020303070212.004-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	4.000,00
020303070211.004-4.1.2.0 -	Equip.e Mat. Permanente	Cr$	5.000,00

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1027

020703070211.008-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	6.750,00
030103090401.009-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	5.000,00
050103080301.012-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	73.900,00
060103070212.014-3.1.3.1 - Remun.de Serv. Pessoais	Cr$	47.000,00
060110600251.013-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	31.550,00
060116915751.015-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	45.290,00
070108420251.017-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	50.000,00
070108411902.016-3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	40.000,00
070108411902.016-3.1.3.1 - Remun.de Serv. Pessoais	Cr$	10.000,00
070108411901.019-4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	100.000,00
070108411901.019-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	40.000,00
070108411852.017-3.1.3.1 - Remun.de Serv. Pes. soais	Cr$	10.000,00
070108411851.020-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	50.000,00
080104070211.021-4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$	200.000,00
T O T A L	Cr$	799.190,00
Redução por arrecadação a maior prevista para o corrente ano, no valor de	Cr$	887.350,00
TOTAL GERAL	**Cr$**	**1.686.540,00**

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de outubro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças